

Designação — Sociedades por quotas	Valor definitivo de 1 % do capital
José Martins Póvoa & Genro, L. ^{da}	1 968\$50
Manuel da Purificação Marinao, L. ^{da}	8 642\$50
Manuel Guilherme Dinis & Filhos, L. ^{da}	2 482\$00
Martins & Cubelas, L. ^{da}	38 315\$00
Martins & Irmão, L. ^{da}	9 847\$50
Mendes & Marques, L. ^{da}	78\$00
Movareias — Soc. Moviment. de Areias, L. ^{da}	592\$50
Soc. Transp. Centrais Sobreirense, L. ^{da}	10 424\$00
Sotes — Soc. Transp. Esp. por Estrada, L. ^{da}	211 983\$00
Táxis Pérola Bairro Encarnação, L. ^{da}	1 045\$50
Transp. de Carga Jacinto Cotrim, L. ^{da}	1 887\$00
Transp. Abel Ribeiro Rodrigues, L. ^{da}	4 213\$00
Transp. Alfredo Marques Madeira, L. ^{da}	4 670\$00
Transp. António Cotrim Batista, L. ^{da}	5 703\$00
Transp. Auto-Rápida Madre Deus, L. ^{da}	5 369\$00
Transp. Auto-Rápidos Bairro Azul, L. ^{da}	5 936\$00
Transp. Centrais Campo das Cebolas, L. ^{da}	5 261\$50
Transp. Centrais Rua de Soares dos Reis, L. ^{da}	6 820\$00

Designação — Sociedades por quotas	Valor definitivo de 1 % do capital
Transp. Central da Av. Roma, L. ^{da}	7 085\$50
Transp. Central da Madre Deus, L. ^{da}	6 817\$50
Transp. Central Ribeira Velha, L. ^{da}	30 910\$50
Transp. Emanuel Castro, L. ^{da}	7 147\$00
Transp. Estrela Cais Santarém, L. ^{da}	15 536\$00
Transp. Figueiredo & Filhos, L. ^{da}	6 434\$50
Transp. Manuel & Artur Castanheira, L. ^{da}	36 256\$50
Transp. Praia Claridade, L. ^{da}	118 476\$50
Transp. Teixeira & Silva, L. ^{da}	1 671\$00
Transp. Vasco & Galvão, L. ^{da}	5 769\$00
Transportes Alvor, L. ^{da}	158 093\$00
Transportes Santa Iria, L. ^{da}	95 311\$50
Viegas & Bica, L. ^{da}	69 028\$00

Ministério das Finanças, 25 de Janeiro de 1994. —
O Secretário de Estado do Tesouro, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 15/94

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do Ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Ministério do Comércio e Turismo	
Orgânica			Funcional	Económica		Onde se lê	Deve ler-se
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
50	43	02				SGMCT — Inform. e reforço capac. de int. merc. int.	GSEDC — Inform. e reforço capac. de int. merc. int.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Janeiro de 1994. — O Chefe de Divisão, *António Miguel Pinela*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho Normativo n.º 78/94

Considerando que em 1 de Junho de 1993 a licenciada Maria Carlota Antunes Fernandes, técnica superior principal do extinto Centro de Identificação Civil e Criminal, cessou a comissão de serviço como chefe de divisão do mesmo serviço;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, constante do anexo IX à Portaria n.º 316/87, de 16 de Abril, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Junho de 1993.

Ministérios das Finanças e da Justiça, 26 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*, Secretária de Estado da Justiça.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho Normativo n.º 79/94

Considerando que os licenciados Mafalda Maria de Campos Durão Ferreira, Margarida Alexandra Ferreira Marcelino Marques e Carlos Branco, directora de serviços e chefes de divisão, respectivamente, do quadro do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, requereram a criação de lugares de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, anexo à Portaria n.º 188/89, de 7 de Março, três lugares de assessor principal, a extinguir quando vagarem.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, 27 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.